



**JOÃO DE PAULA XAVIER** – OAB/PR 8.191

**VANESSA DE PAULA XAVIER** – OAB/PR 79.069

**A D V O G A D O S**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.**

**Processo nº 0029021-22.2018.8.16.0017**

**CAYRES & VIEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.942.768/0001-96, e **C. N. MIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.351.983/0001-67, ambas com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1.084, Centro, Manoel Ribas/PR, representada neste ato por seu sócio **CARLOS EDUARDO CAYRES**, engenheiro civil, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 077.559.579-30, residente e domiciliado na Rua Oito de Janeiro, nº 84, Centro, Manoel Ribas/PR, por seus procuradores que esta subscrevem, **JOÃO DE PAULA XAVIER**, brasileiro, separado judicialmente, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 8.191, e **VANESSA DE PAULA XAVIER**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PR sob nº 79.069, ambos com escritório profissional sito à Rua Santos Dumont, nº 26, na Cidade de Manoel Ribas/PR, vem perante Vossa Excelência requerer a **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM DIVERGÊNCIA**, impugnando o valor apresentado no edital de credores de mov. 1.35, página 3, bem como requer a juntada da inclusa procuração, e demais documentos, expondo para no final requerer o seguinte:

Cumprando esclarecer que na minuta de credores está constando somente a empresa Cayres e Vieira Ltda, todavia a C. N. MIX Concreto e Argamassa ME, faz

parte do mesmo grupo, e esta também prestou serviços à empresa em recuperação judicial C.L.O. CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA, conforme documentação em anexo.

Ademais, há divergência em relação ao crédito constante na minuta de credores, uma vez que o valor a receber é de R\$24.230,00 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta reais), o qual atualizado até a data da decisão que deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial, tem-se o valor de R\$24.748,78 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme cálculos abaixo.

### Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 9.150,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Novembro/2018 a Janeiro/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	28/11/2018 a 28/1/2019

Dados calculados		
Fator de correção do período	61 dias	0,998897
Percentual correspondente	61 dias	-0,110350 %
Valor corrigido para 1/1/2019	(=)	R\$ 9.139,90
Juros(61 dias-2,00000%)	(+)	R\$ 182,80
Sub Total	(=)	R\$ 9.322,70
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 9.322,70</b>

### Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 15.080,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Outubro/2018 a Janeiro/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	28/11/2018 a 28/1/2019

Dados calculados		
Fator de correção do período	92 dias	1,002892
Percentual correspondente	92 dias	0,289209 %
Valor corrigido para 1/1/2019	(=)	R\$ 15.123,61
Juros(92 dias-2,00000%)	(+)	R\$ 302,47
Sub Total	(=)	R\$ 15.426,08
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 15.426,08</b>

Saliente-se que esta divergência já foi apresentada ao administrador judicial, conforme e-mail em anexo.

Desta forma, requer a juntada dos inclusos documentos, e-mail, petição, e demais documentos que ora se junta, a fim de comprovar a apresentação da HABILITAÇÃO e DIVERGÊNCIA ao administrador judicial, bem como requerer sua habilitação no presente feito, a fim de que as duas suplicantes figurem como efetivamente habilitadas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Manoel Ribas/PR, 20 de março de 2019.

**João de Paula Xavier**  
**Advogado-OAB/PR 8.191**

**Vanessa de Paula Xavier**  
**Advogada-OAB/PR 79.069**